



Prefeitura do Município de Vila Alta

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 664-1187

LEI Nº 045/2002

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR A EXECUÇÃO INDIRETA DE SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA ALTA, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar a execução indireta de atividades materiais, instrumentais ou complementares nas seguintes áreas:

- I - Serviços de Saúde;
- II- Obras Civas;
- III- Serviços Gerais as seguintes Funções: operadores de equipamentos agrícolas e rodoviários, manutenção do viveiro de mudas, manutenção de poços artesianos, serviços de comunicações, equipamentos e instalações, e todos os programas que demandem da prestação de serviço público que necessite da utilização de recursos repassados pela União e Estado.

§ 1º - Não poderão ser objeto de execução indireta as atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do Município ou de cargo que não se encontre extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.

§ 2º - A contratação indireta de serviços referentes à substituição de mão de obra somente poderá ser contratada mediante licitação pública na forma da lei 8666/93.

Art. 2º - Para o atendimento das despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$- 23.000,00 (vinte e três mil reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:



Prefeitura do Município de Vila Alta

CGC 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 664-1187

0300 – SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

0301 – Divisão de Assistência Técnica, Adm. Compras e Licitações

0412200032.004 – Manut. da Divisão de Assist. Técnica, Compras e Licitações

3.1.90.34 – Outras Despesas de Pessoal – Terceirização R\$- 4.000,00

0600 – SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

0601 – Divisão de Saúde e Saneamento

1030200082.024 – Manutenção da Divisão de Saúde

3.1.90.34 – Outras Despesas de Pessoal – Terceirização R\$- 9.500,00

0800 – SECRET. DE AGRIC. ABASTEC. IND. E COMÉRCIO

0801 – Divisão de Fomento Agropecuário e Abastecimento

2060600122.035 – Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura do Município

3.1.90.34 – Outras Despesas de Pessoal – Terceirização R\$- 9.500,00

TOTAL..... R\$- 23.000,00

Art. 3º - Para a abertura do crédito autorizado pelo art. 2º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária do orçamento em vigor:

0300 – SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

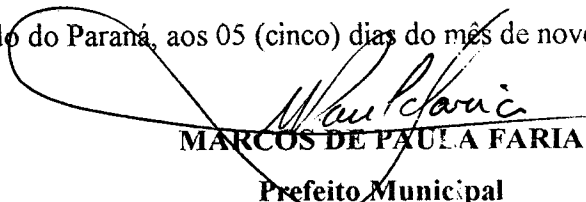
0301 – Divisão de Assistência Técnica, Adm. Compras e Licitações

0412200032.004 – Manut. da Divisão de Assist. Técnica, Compras e Licitações

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$- 23.000,00

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILA ALTA, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2002.


MARCOS DE PAULA FARIA

Prefeito Municipal